



LEI Nº 1.076, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual – LOA do Município de Curionópolis, Estado do Pará, estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e MARIA IRAÍDES DACOSTA CARVALHO, Prefeita Municipal de Curionópolis em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º O Orçamento do Município de Curionópolis, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2011, composto pelos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício de 2011, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$19.453.103,50 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2011, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$7.846.896,50 (sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações abaixo e as constantes dos anexos, seguindo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

RECEITAS CORRENTES(R\$)	24.285.000,00
Receita Tributária	3.471.000,00
Receita Patrimonial	75.000,00
Receita de Serviço	230.000,00
Transferências Correntes	20.399.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL(R\$)	3.015.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	2.915.000,00
TOTAL	27.300.000,00



Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida abaixo e nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

DESPESAS CORRENTES(R\$)	20.128.320,60
Pessoal e Encargos Sociais	9.500.400,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	10.625.920,60
DESPESAS DE CAPITAL(R\$)	7.171.679,40
Investimento	6.495.999,40
Inversões Financeiras	50.000,00
Amortização da Dívida	145.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(R\$)	480.480,00
TOTAL	27.300.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA((\$)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.300.000,00
Câmara Municipal de Curionópolis	1.133.904,10
Gabinete do Prefeito	764.400,00
Secretaria de Administração	1.092.000,00
Distrito de Serra Pelada	527.600,00
Secretaria de Finanças	774.400,60
Secretaria de Planejamento	218.400,00
Secretaria de Educação	7.198.000,00
Secretaria de Saúde	5.638.096,50
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	4.891.999,30
Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura	847.600,00
Secretaria de Agricultura	1.392.799,50
Secretaria de Meio Ambiente	536.800,00
Secretaria de Assistência Social	1.519.600,00
Secretaria de Mineração	109.200,00
Secretaria de Políticas para Mulher	174.720,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.480,00
TOTAL	27.300.000,00





DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO(\$)

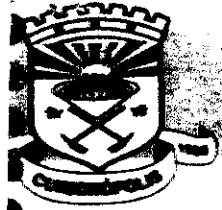
Legislativo	1.133.904,10
Administração	4.515.900,60
Segurança Pública	15.000,00
Assistência Social	1.694.320,00
Previdência Social	44.000,00
Habitação	350.500,00
Saúde	5.628.096,50
Educação	7.188.000,00
Cultura	328.400,00
Urbanismo	1.159.499,50
Saneamento	550.000,00
Gestão Ambiental	466.800,00
Agricultura	1.202.800,00
Comércio e Serviços	62.200,00
Desporto e Lazer	457.000,00
Encargos Especiais	230.200,00
Transporte	1.420.699,30
Indústria	109.200,00
Energia	263.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.480,00
TOTAL	27.300.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - atender a insuficiência de dotações orçamentárias com o remanejamento de recursos entre ações de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária, nos mesmos limites estabelecidos no inciso anterior;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos oriundos de convênios, ajustes e/ou parcerias firmadas pelo Poder Público Municipal e outros Órgãos/Entidades da Administração Pública Federal ou Estadual.



Prefeitura Municipal de Curionópolis
Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 22.998.732/0001-60

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 15%(quinze por cento) da receita orçada constante no artigo 1º desta Lei, observada a legislação que rege a matéria.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do Orçamento e, no que couber, adequá-los às disposições da legislação vigente, especialmente àquelas constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º Ficam agregados ao orçamento do Município os valores e indicativos constantes no anexo desta Lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face a implementações feitas no Plano de Contas Único estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o exercício de 2011.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Curionópolis, 09 de dezembro de 2010


MARIA IRAÍDES DA COSTA CARVALHO
Prefeita Municipal de Curionópolis, em exercício